

LEI Nº. 0630 / 2007

Introduz modificações na Lei 515/2003 e contém outras providências.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida/MG representada por seus Nobres Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera redação do inciso I e II respectivamente do Art. 1º da Lei N.º 515/2003 passando a vigorar da seguinte maneira:

“I – Uma propriedade rural, situada no município de Água Comprida-MG, denominada Fazenda Dois Efes, constituída de uma sorte de terras, sem benfeitorias, com a área de oito (8) hectares, setenta e um (71) ares e cinqüenta e um (51) centiares de campo, dentro do seguinte perímetro e confrontações: começa no marco 17-D, localizado na divisa com Julio César Teixeira e cota 495,50 de desapropriação da CEMIG, deste segue pela referida cota 495,50 de desapropriação da CEMIG, com a extensão trezentos e oito (308) metros e setenta e oito (78) centímetros até marco 17-E; deste passa a confrontar área de Fuad Miguel Hueb e s/mr. Maria de Lourdes Rodrigues da Cunha Hueb, por cerca com os azimutes e extensões de $AZ=180^{\circ} 19'27''$ e duzentos e oitenta e sete (287) metros e oitenta e quatro (84) centímetros até o marco 17-F; deste $AZ=176^{\circ}57'08''$ e cento e cinqüenta e cinco (155) metros e quatro (04) centímetros até o marco 17-G; deste $AZ=221^{\circ}43'51''$ e 105 (105) metros e trinta e oito (38) centímetros até o marco 17-A; deste passa a confrontar com Julio César Teixeira, por cerca com azimutes e extensão de $AZ=283^{\circ}48'47''$ e trinta e oito(38) metros e cinqüenta e seis (56) centímetros até o marco 17-B; deste $AZ=308^{\circ}19'36''$ e cento e quatorze (114) metros e sessenta e oito (68) centímetros até o marco 17-C; deste $AZ=263^{\circ}21'48''$ e cento e noventa e cinco (195) metros e vinte seis (26) centímetros até o marco 17-D, início desta descrição”.

II – Um imóvel rural, situado no município de Água Comprida-MG, na FAZENDA DOIS EFES, constante de uma sorte de terras, sem benfeitorias, com área de doze (12) hectares, trinta e dois (32) ares e vinte dois (22) centiares de campos, dentro do seguinte perímetro e confrontações: começa no marco 00, localizado na divisa com Fernando Silva e cota 495,50 de desapropriação da CEMIG, deste segue pela referida cota 495,50 de desapropriação da CEMIG, com a extensão quinhentos e vinte sete (527) metros e sessenta e nove (69) centímetros até o marco 17-D; deste passa a confrontar com Buritis Imóveis, por cerca com os azimutes e extensões de $AZ=83^{\circ}21'48''$ e cento e noventa e cinco (195) metros e vinte e seis (26) centímetros até o marco 17-C; deste $AZ=128^{\circ}19'36''$ e cento e quatorze (114) metros e sessenta e oito (68) centímetros até o marco 17-B; deste $AZ=103^{\circ}48'47''$ e trinta e oito (38) metros e cinquenta e seis (56) centímetros até o marco 17-A; deste passa a confrontar com o a Área Remanescente do imóvel, por cerca com os azimutes e extensões de $AZ=158^{\circ}35'03''$ e duzentos e cinquenta e cinco (255) metros e oitenta e três (83) centímetros até o marco 17; deste passa a confrontar com Fernando Silva, por cerca com os azimutes e extensões de $AZ=252^{\circ}30'00''$ e trezentos e cinquenta e oito (358) metros e setenta e três centímetros (73) até o marco 00, início desta descrição”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 10 de dezembro de 2007.

JOÃO ANIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO

Dir. Deptº Adm e Gestão Pública